



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 160/2017 – PMA)

LEI Nº. 3.009 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil oitocentos e quarenta reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.027 – Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	41.500,00
JURÍDICA	
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	25.000,00
JURÍDICA	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	2.000,00
JURÍDICA	
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
002. DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
2.072. Manter o Departamento de Obras Públicas	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	2.600,00
JURÍDICA	
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.004. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	700,00
JURÍDICA	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2.091. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – PSB	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	1.700,00
JURÍDICA	
2.096. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – PSE	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	900,00
JURÍDICA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
001. GABINETE DE ESPORTES E LAZER		
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer		
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		600,00
JURÍDICA		
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2.101. Manter as Atividades Esportivas		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		6.390,00
3.3.90.31.00.00.1000 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍF. DESPORT.		450,00
E OUTRAS		
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
002. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
2.107. Manter as Estradas Rurais		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		2.000,00

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		
4.6.91.71.00.00.1000 PRINCIPAL DÍVIDA POR CONTRATO		81.000,00
12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER		
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
2.101. Manter as Atividades Esportivas		
3.3.90.48.00.00.1000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS		450,00
FÍSICAS		
003. DEPARTAMENTO DE LAZER		
2.102. Manter as Atividades Recreativas		
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO		1.590,00
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		500,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		1.500,00
FÍSICA		
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA		2.800,00
JURÍDICA		

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.459 de 10 de dezembro de 2013, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		81.000,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	2.600,00	
0007 – TRANSPORTE ESCOLAR	45.500,00	
0011 – ESPORTE PARA TODOS	7.440,00	6.840,00
0019 – AGROPECUÁRIA	2.000,00	
0021 – SERVIÇOS URBANOS	27.000,00	
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.300,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.786 de 12 de julho de 2016, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		81.000,00
2.027. Manter o Programa de Transporte Escolar	45.500,00	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	25.000,00	
2.066. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	2.000,00	
2.072. Manter o Departamento de Obras Públicas	2.600,00	
2.091. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – PSB	1.700,00	
2.096. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS – PSE	900,00	
2.100. Manter o Gabinete de Esportes e Lazer	600,00	
2.101. Manter as Atividades Esportivas	6.840,00	450,00
2.102. Manter as Atividades Recreativas		6.390,00
2.107. Manter as Estradas Rurais	2.000,00	
6.004. Manter o Conselho Tutelar	700,00	

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal